



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 481 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, para adequar o Estatuto do Magistério Público do Município de Taubaté ao § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, para adequar o Estatuto do Magistério Público do Município de Taubaté ao § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 180, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

...

Parágrafo único. A carga horária do docente deverá ser preenchida semanalmente até o limite máximo de 8 (oito) horas-aula diárias com alunos, podendo estender-se até 10 (dez) horas diárias, quando estiver dedicada ao trabalho pedagógico na unidade escolar.”

Art. 3º O caput do art. 25 da Lei Complementar nº 180, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As horas destinadas ao trabalho pedagógico na unidade escolar serão regulamentadas pela Secretaria de Educação, considerando as horas de trabalho pedagógico de caráter coletivo e as atividades docentes fora da sala de aula.”

Art. 4º O art. 26 da Lei Complementar nº 180, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A jornada semanal de trabalho dos docentes para todas as modalidades de ensino deverá obedecer a 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com educandos, sendo composta por:

I - jornada inicial: 16 (dezesesseis) horas-aula de trabalho em sala de aula com alunos e 8 (oito) horas-atividade, das quais 6 (seis) serão cumpridas na unidade escolar e 2 (duas) em local de livre escolha.

II - jornada completa: 32 (trinta e duas) horas-aula de trabalho em sala de aula com alunos e 16 (dezesesseis) horas-atividade, das quais 12 (doze) serão cumpridas na unidade escolar e 4 (quatro) em local de livre escolha.”

Art. 5º O caput do art. 26-A da Lei Complementar nº 180, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. A jornada inicial de trabalho do Professor de Educação Infantil Substituto, do Professor I Substituto e do Professor III Substituto será composta de 8 (oito) horas-aula de trabalho em sala de aula com alunos e 4 (quatro) horas-atividade, sendo uma a ser cumprida em local de livre escolha.”

Art. 6º Fica alterado o Anexo X, referente ao art. 29, da Lei Complementar nº 180, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Horas em atividade de sala de aula com alunos	Horas de trabalho pedagógico na unidade escolar	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha	Jornada total docente
8	3	1	12
9	3	1	13
10	3	1	14
10	4	1	15
11	4	1	16
12	4	1	17
12	5	1	18
12	6	1	19
13	6	1	20
14	6	1	21
14	7	1	22
15	7	1	23
16	6	2	24
17	6	2	25
18	6	2	26
18	6	3	27
19	6	3	28
20	6	3	29
20	7	3	30
21	7	3	31
22	7	3	32
22	7	4	33
22	8	4	34
23	8	4	35
23	9	4	36
24	9	4	37
24	10	4	38
25	10	4	39
26	10	4	40
26	11	4	41
27	11	4	42
28	11	4	43
29	11	4	44

30	11	4	45
30	12	4	46
31	12	4	47
32	12	4	48

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5737 , DE 17 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Vereadora Elisa Representa Taubaté

Altera a Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, que institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas.

§ 2º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

§ 3º Não poderão ser criadas datas comemorativas que já sejam objeto de lei federal ou estadual de forma específica ou assemelhada.”

Art. 2º Ficam revogados os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 5.488, de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Gestor da Área de Museu, Patrimônio e Arquivos Históricos

Resp. pelo exp. da Secretaria Cultura e Economia Criativa

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5738 , DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Vereador Paulo Miranda

Denomina Rua Jornalista Celso Guisard Faria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jornalista Celso Guisard Faria a atual Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Vale dos Cristais (Condomínios Ágata e Jade), bairro Itaim, com início na Avenida Delmo João Carlos Montesi e término nos limites dos Condomínios Ágata e Jade, do mesmo loteamento, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Jornalista Celso Guisard Faria

Art. 2º A biografia no anexo único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5738 /2022

Autoria: Vereador Paulo Miranda

ANEXO ÚNICO

CELSO GUISARD FARIA

Natural de Taubaté, nascido em 7 de maio de 1945, formado pela ESPM, Celso Guisard Faria morreu em 22 de abril de 2020, aos 74 anos. Ele começou sua carreira aos 17 anos na Rádio Difusora de Taubaté, seguindo os passos dos irmãos Cid e Célio Moreira, da mesma cidade. Ainda participou de alguns filmes do Mazzaropi, também natural de Taubaté.

Em 1966 foi para São Paulo trabalhar na Rádio Gazeta e no ano seguinte já se transferiu para o Grupo Bandeirantes. Em 13 de maio de 1967, data da inauguração da TV Bandeirantes, foi uma das primeiras vozes no ar da recém-inaugurada emissora.

Logo em seguida ingressou também na Rádio Bandeirantes, onde permaneceu por 15 anos. Uma das vezes mais marcantes do memorável "Titulares da Notícia", apresentou ainda diversos programas como o "Primeira Hora", "O Nosso Correspondente" com Antônio Carvalho e estreou com Antônio Pimentel o

"Jornal de Amanhã". Fez parte da primeira equipe do "Jornal Gente" ao lado de José Paulo de Andrade, Salomão Ésper, Joelmir Beting e Lourival Pacheco.

Adorava relembrar os momentos incríveis que viveu no rádio com Célio Moreira, Renato Teixeira, Alexandre Kadunk, Franco Neto, Vicente Leporace, Ferreira Martins, Fiori Giglioti, Walker Blaz e muitos outros. No início dos anos 80 se dedicou à publicidade, foi locutor contratado da Arapuã, Lojas Cem e Sabão em Pó Omo.

Atuou por 25 anos no mercado publicitário com sua agência de propaganda, a Guisard Faria Publicidade. Em 2011 foi morar em São José dos Campos, retornando ao rádio e comandando o jornalístico 120 Minutos na Rádio SP Rio FM 101.5, hoje Portal SP RIO MAIS, de propriedade de um de seus filhos, Maurício Guisard, onde permaneceu até o final de 2017. Continuou exercendo sua paixão pela locução até os últimos dias da sua vida, gravando spots publicitários. Era casado com Ana Maria Silva Faria, também taubateana, e pai de três filhos Maurício, Fábio e Otávio.

LEI N° 5739 , DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.364.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.364.800,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) ao Orçamento do Município (Lei Orçamentária nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal, a fim de atender a nova classificação das naturezas de despesas destinadas a custear o contrato de Gestão Operacionalização do Hospital Veterinário Municipal, conforme programações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º desta Lei será proveniente da anulação das dotações constantes do anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Finanças

MAGALI NEVES RODRIGUES

Secretária de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI N° 5739 /2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITOS ESPECIAIS								
Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão	Função	Programa	Econ.	de Nat.	de			R\$
Unidade	Subfunção	Ação		de Desp.	Aplic.			
Subunidade								
31.00.00							SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
31.01.00							SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
31.01.00	18						GESTAO AMBIENTAL	
31.01.00	18.542						Pres.e Conserv.Ambiental	
31.01.00	18.542	6006					RECURSOS NATURAIS	
31.01.00	18.542	6006.2226					GESTAO DO BEM ESTAR ANIMAL	
31.01.00	18.542	6006.2226	3				Despesas correntes	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3			Outras despesas correntes	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	50	08	Emendas Parlamentares Individuais	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	50	01	Tesouro	2.214.800,00
							TOTAL	2.364.800,00

LEI N° 5739 /2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO II

ANULAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão	Função	Programa	Econ.	de Nat.	de Aplic.			R\$
Unidade	Subfunção	Ação		de Desp.				
Subunidade								
31.00.00							SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
31.01.00							SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
31.01.00	18						GESTAO AMBIENTAL	
31.01.00	18.542						Pres.e Conserv.Ambiental	
31.01.00	18.542	6006					RECURSOS NATURAIS	
31.01.00	18.542	6006.2226					GESTAO DO BEM ESTAR ANIMAL	
31.01.00	18.542	6006.2226	3				Despesas correntes	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3			Outras despesas correntes	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	90		Aplicação Direta	
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00
31.01.00	18.542	6006.2226	3	3	90	01	Tesouro	2.214.800,00
							TOTAL	2.364.800,00

DECRETO N° 15320 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à melhoria de sistema viário, localizada na Rua Marquês do Herval - Centro

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18116/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada na Rua Marquês do Herval - Centro, a saber:

“Imóvel: Terreno urbano

Proprietário: Maria Rita Fonseca Blasio

João Vinícios Lobato Izaltino

Local: Marquês do Herval Matrícula 162.219

Área: 195,93m² Bc nº 1.4.007.018.001

Prédios nºs 343 e 113 e seu respectivo terreno situado nesta cidade, inicia-se no Ponto 01 com frente para Rua Marquês do Herval, distando 137,35m do ponto Y (confluência da Rua Marquês do Herval com a Travessa Rafael) e 3,90m do ponto 02 com (confluência da Rua Marquês do Herval com a Rua Cônego Almeida), com rumo de 32°09'16"SW, distância de 3.90m e ângulo interno de 90°00'00" até ponto 02 onde faz frente para Rua Marquês do Herval, do ponto 02 deflete à esquerda segue com rumo de 57°50'44"SE distância de 26,30m e ângulo interno de 90°00'00" até o ponto03 confrontando com Rua Cônego Almeida do ponto 03 segue no mesmo alinhamento com rumo de 57°40'44"SE, distância de 17,60 e ângulo interno de 180°00'00" até o ponto 02A (localizado na Rua Doutor Silva Barros), confrontando com a Rua Cônego Almeida, do ponto 02A deflete a esquerda segue com rumo de 32°09'16"NE distância de 5,00m e ângulo interno de 90°00'00" até ponto 01 confrontando com a Rua Doutor Silva Barros, do ponto 01 deflete a esquerda segue com rumo de 57°50'44"NW, distância de 17,60 e ângulo interno de 90°00'00"até ponto 4, confrontando com prédio nº 144 da Rua Doutor Silva Barros e do ponto 04 segue com o mesmo alinhamento com rumo de 57°50'44"NW, uma distância de 3,27m e ângulo interno de 180°00'00" até o ponto 05, do ponto 05 deflete a esquerda segue com rumo 76°43' 14"NW, distância de 3.40m e ângulo interno de 161°07'30" até o ponto 06 e do ponto 06 deflete à direita segue com rumo de 57°50'44"NW distância de 19,82m e ângulo interno 198°52'30" até o ponto 01, sendo que do ponto 04 ao ponto 01 confronta com o prédio nº 341 da Rua Marquês do Herval encerrando uma área de 195,93m², cadastrado na Prefeitura Municipal no BC nº 1.4.007.018.001.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3333.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO N° 15321 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à melhoria de sistema viário, localizada na Rua Capitão Cirilo Lobato - Centro

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19633/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada na Rua Capitão Cirilo Lobato - Centro, a saber:

“Casa de Morada com seu respectivo terreno e quintal, nesta cidade, situada na Rua Capitão Cirilo Lobato, nº 09; dividindo em sua integridade, de um lado com João Gobo, de outro com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos fundos com a Prefeitura Municipal de Taubaté, e pela frente com a citada Rua, onde mede 13,63ms, por 73,70ms de ambos os lados, da frente aos fundos, tendo aqui a largura de 9ms. Encerrando uma área de 830,60m², cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 1.3.003.016.001.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3334.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 936 , DE 14 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR , PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Revisional nº 33858/2021,

RESOLVE:

I – Considerar alterada a constituição da Comissão Revisional, a contar de 10/06/2022, constituída pela Portaria nº 834, de 30 de maio de 2022, a ser presidida pelo Corregedor Geral do Município e constará com a seguinte composição:

Membros:

Cristiane Soares de Oliveira Simões

Lucas da Silva Ferreira Costa

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 937 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora do 377º Aniversário da Cidade de Taubaté.

1. A Comissão será formada por:

2 (dois) servidores da Secretaria de Cultura sendo;

-Flávio Augusto Soares da Silva – Responsável pelo apoio operacional do evento;

-Jonas Bispo dos Santos – Responsável pelos contratos do evento;

3 (três) servidores da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo) sendo;

-Antonio Cesar Pimenta – Responsável pela curadoria do evento;

-Danielle Ferreira Mendes da Cruz – Responsável pela atividade técnico-estrutural do evento;

-Fernando Paschoal de Oliveira – Responsável pelo acompanhamento do convênio.

1.1 A presidência será atribuída à Ricardo Carvalho de Vilhena e a vice-presidência da comissão atribuída a Carlos Eduardo Gomes.

2. A Comissão Organizadora do 377º Aniversário da Cidade de Taubaté é o órgão responsável pela realização do evento.

3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 938, DE 15 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

Exonerar a pedido, o Sr. Fabrício Grasnele Galvão Velasco, RG nº 32.629.949-X do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, subordinado na Secretaria de Saúde, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 66, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº 349, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Alteração de membros da comissão de Coordenação e a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe a Lei Federal nº 9394/1996, inciso I e Lei Complementar Municipal nº 392/2016, inciso I do artigo 5º e à vista dos princípios da eficiência, publicidade, transparência e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) se constitui como importante instrumento de definição das metas e das estratégias prioritárias do município visando melhorar os resultados na área da Educação;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo e contribuem para alcançar as metas estabelecidas, apontar as necessidades de ação e eventuais mudanças necessárias no percurso da execução do PME, visando absorver as demandas sociais;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de monitoramento e avaliação do PME, bem como promover fóruns municipais sobre os resultados alcançados.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Portaria SEED nº 315, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Coordenação de monitoramento e avaliação do PME, os seguintes membros:

I – Coordenação do Plano Municipal de Educação

Suellen Patareli Miragaia – Matrícula 20.342

II – Representantes da Secretaria de Educação

Gabriela Antonia Côrrea da Silva – Matrícula 11.069

Sandra Gomes Trindade Santos – Matrícula 19.069

Andreza Aparecida Moreira Inacio Menecucci – Matrícula 30.960

Art. 3º Fica instituída equipe técnica de acompanhamento que estará sob a regência da equipe de coordenação com a finalidade de fornecer informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais em todo o processo de monitoramento e acompanhamento do PME:

I – Representantes da Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos:

Flávia Cristina de Oliveira – Matrícula 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias – Matrícula 19.184

II - Representantes da Educação Infantil:

Amanda Migotto – Matrícula 18.545

Gabriela de Castro Loech Amorim – Matrícula 18.896

III – Representantes do Setor da Educação Inclusiva:

Fabrine dos Santos Avelisio – Matrícula 20.295

Andressa Braga de Carvalho – Matrícula 20.917

Regiane Molica Amadei de Oliveira – Matrícula 11.696

IV – Representantes do Setor de Período Integral:

Luciane Carvalho de Brito Ferreira – Matrícula 11.142

Cristiane de Oliveira Silva – Matrícula 28.669

V – Representantes do Setor de Recursos Humanos, Planejamento e Atribuição de Aulas:

Clayse Aparecida dos Santos Coelho – Matrícula 33.556

Maria Cristina Souza dos Santos – Matrícula 29.635

VI – Representantes do Setor de Infraestrutura, Transporte e Segurança:

Richard Wilson Giovanelli Marques Santos – Matrícula 26.018

Sadraque de Almeida – Matrícula 45.225

VII – Representantes do Setor de Compras:

Edson Donizeti da Silva – Matrícula 26.398

Alessandra de Mello Gigli – Matrícula 18.819

VIII – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Kamila Castro Monteiro – Matrícula 18.925

Guilherme Falcon Pupo – Matrícula 20.448

IX – Representantes da Educação Profissional:

Josemir Landes de Oliveira – Matrícula 26.097

Fabio Moutinho Bueno – Matrícula 18.891

Art.4º A Comissão Organizadora e a Equipe Técnica têm o papel de monitorar, avaliar e revisará as metas estabelecidas na Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016 que instituiu o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Organizadora e a Equipe Técnica se reunirão de forma ordinária e de forma extraordinária conforme demanda, sendo convocada com 48h de antecedência.

Art. 6º As atribuições da Comissão Organizadora passam a ser:

I – Acompanhar o processo de concepção, monitoramento e avaliação da política municipal de educação contida no PME;

II – Propor as diretrizes para elaboração do Planejamento estratégico, com base em critérios técnicos e objetivos;

III – Elaborar seu regimento interno;

IV- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PME no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

V- Acompanhar o processo de implementação das deliberações nas demais áreas do Território de abrangência do PME;

VI – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações;

VII – Zelar para que o planejamento da implementação das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

VIII – Oferecer subsídios às tomadas de decisão da Secretaria de Educação, bem como orientar as ações e planejamentos nos diferentes setores da Secretaria;

IX – Identificar com base no processo de monitoramento, avaliação e seus indicadores, oportunidades de melhoria na execução e implementação do Planejamento Estratégico do PME;

X – Coordenar as iniciativas e articular as ações no âmbito da Secretaria de Educação;

XI – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, pautas e materiais de estudo;

XII – Ler e debater o Caderno de Orientações para monitoramento, avaliação e revisão bial do Plano Municipal de Educação;

XIII – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

XIV – Coordenar/organizar ações nos fóruns municipais para o monitoramento anual e para a avaliação bial do Plano Municipal de Educação;

XV – Realizar a coordenar fóruns municipais para analisar, discutir e propor ações para que as metas propostas pelo Plano Municipal de Educação sejam efetivadas com qualidade;

XVI – Sistematizar as informações coletadas e elaborar o relatório bial de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação e dar publicidade;

XVII – Estabelecer ações futuras para que as metas propostas pelo Plano Municipal de Educação sejam efetuadas nos anos subsequentes.

Art. 7º São atribuições da Equipe Técnica de acompanhamento PME:

I – Manter atualizado mensalmente os dados referentes a cada setor, conforme orientação da equipe de Coordenação do PME;

II – Apresentar relatórios/ pareceres, notas técnicas e demais documentos mensais ou em prazos determinados pela equipe de Coordenação, com a finalidade de manter atualizadas as informações sobre o desenvolvimento do PME;

III – Analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

IV – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisa oficiais: Inep, IBGE, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com a finalidade de melhorar a educação como um todo;

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos meios de comunicação, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe de Coordenação de monitoramento e avaliação do PME definir;

VI – Organizar, em conjunto com a Equipe de Coordenação de monitoramento e avaliação do PME, o Fórum Municipal com o intuito de divulgar os resultados obtidos nos recorrentes anos e discutir ações para os anos seguintes.

Art. 8º A equipe de Coordenação de monitoramento e avaliação do PME poderá convidar para participar das discussões nas reuniões com a Equipe Técnica, outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade civil e especialistas, que tenham como papel contribuir para o alcance dos objetivos almejados.

Sandra Gomes Trindade

Supervisora de Ensino

Profa. Gabriela Antonia Corrêa da Silva

Diretora Administrativa

Profa. Vera Lucia Scortecchi Hilst

Secretária de Educação

PORTARIA SEED Nº 350, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no uso das atribuições, à vista dos elementos constantes do Processo nº 17.211/2022, bem como da devida aprovação pelo CME – Conselho Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar da E.M.A. – Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo” para o ano letivo de 2022, conforme consta no processo supramencionado.

Art. 2º Dar publicidade da Matriz Curricular E.M.A. – Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo” aprovada para o ano letivo de 2022, conforme consta o mesmo processo supra.

Art. 3º Determinar à Equipe Gestora da Unidade Escolar que promovam ampla divulgação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular em tela desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº 351, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no uso das atribuições, à vista dos elementos constantes do Processo nº 7193/2022, bem como da devida aprovação pelo CME – Conselho Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar da E.M.C.A. – Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas para o ano letivo de 2022, conforme consta no processo supramencionado.

Art. 2º Dar publicidade da Matriz Curricular E.M.C.A. – Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas aprovada para o ano letivo de 2022, conforme consta o mesmo processo supra.

Art. 3º Determinar à Equipe Gestora da Unidade Escolar que promovam ampla divulgação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular em tela desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEPLAN Nº 33, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **TAINA AUGUSTO CARDOZO** – matrícula 47140, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **PRISCILA LUANA BISPO ROVARON** – matrícula 29862, no período de 01 a 30/06/2022, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SESPM Nº 105, DE 14 DE JUNHO DE 2022

VANDERLEI PEREIRA, respondendo pelo expediente da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **ADILSON GONZAGA DE CAMPOS** – matrícula 43944, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA** – matrícula 42018, no período de 01/01/2022 a 30/04/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Respondendo pelo expediente

PORTARIA SES Nº 66, DE 13 DE JUNHO DE 2022

MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 13.123 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Divisão de Saúde Mental), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículos
Silvia Helena dos Santos	31666	02021032797	Leve
Wilson de Oliveira	45104	01819363085	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATOS DE PORTARIAS SEMOB:

PORTARIA SEMOB Nº 41, DE 15 DE JUNHO DE 2022

TIAGO OLIVEIRA DIAS, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **ATILIO OLIVEIRA GOBBO** – matrícula 35232, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **LUIZ ADRIANO CIRIACO** – matrícula 24976, no período de 16/05 a 14/06/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEMOB Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022

TIAGO OLIVEIRA DIAS, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **EDNILSON ALVES** – matrícula 39741, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GLEIDSON LEONARDO BORGES DE PAULA** – matrícula 23597, no período de 16/05 a 14/06/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEMOB Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022

TIAGO OLIVEIRA DIAS, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS** – matrícula 47396, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **KLAYTON DA COSTA RIBEIRO** – matrícula 27501, no período de 05 a 26/04 e de 28/04 a 03/05/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEMOB Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2022

TIAGO OLIVEIRA DIAS, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **FABIANA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS** – matrícula 35247, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **EDISON ULISSES DE AQUINO** – matrícula 23383, no período de 16/05 a 14/06/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

RESOLUÇÃO nº 17 de 15 de Junho de 2022.

• Aprovação de Emenda Parlamentar Estadual – Nº: 202.208.836.288 ao Município de Taubaté, exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando deliberação favorável de sua Plenária Ordinária, realizada aos 25/05/2022,

RESOLVE:

Aprovar: A Emenda Parlamentar Estadual Nº: 202.208.836.288 – exercício 2022, NO Valor de R\$ 130.000,00 tendo como beneficiária a Organização da Sociedade Civil Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM – CNPJ nº: 57.521.759/0010-28.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO nº 18 de 15 de Junho de 2022.

• Aprovação de Emenda Parlamentar pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual ao Município de Taubaté, exercício 2022. Considerando que a transferência do recurso financeiro ocorrerá na modalidade Fundo a Fundo:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando deliberação favorável de sua Plenária Extraordinária, realizada aos 15/06/2022,

RESOLVE:

- **Aprovar:** A Emenda Parlamentar pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual ao Município de Taubaté, exercício 2022. Considerando que a transferência do recurso financeiro ocorrerá na modalidade Fundo a Fundo, indicada a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Taubaté.** CNPJ 72.286.040/0001.52 – 3 GND, Custeio no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO nº 20 de 06 de Junho de 2022.

- Aprovação Referente a providências e orientações para abertura do Sistema PMAS web para inclusão de valores de cofinanciamento que foram pactuado e deliberados no mês de maio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando deliberação favorável de sua Plenária Extraordinária OnLine, realizada aos 06/06/2022,

RESOLVE:

Aprovar As providências e orientações para abertura do Sistema PMAS web para inclusão de valores de cofinanciamento que foram pactuado e deliberados no mês de maio:

- 1 -Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais -2022 - R\$ 129.791,83;
- 2- Programa Fortalecimento do CADÚNICO - R\$ 91.616,00;
- 3- Frentes Frias – 2ª Lista - R\$ 70.000,00

Considerando a limitação de prazo para empenho e transferências.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO nº 21 de 15 de Junho de 2022.

- Aprovação Deliberação Favorável e Aceite no Sistema PMAS Web para execução dos recursos supramencionados à baixo e finalização dos trâmites do Município junto ao sistema.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando deliberação favorável de sua Plenária Extraordinária OnLine, realizada aos 15/06/2022,

RESOLVE:

Aprovar As providências e orientações para abertura do Sistema PMAS web para deliberação de aceite de valores de cofinanciamento que foram pactuado e deliberados no mês de maio:

- 1 –Cofinanciamento Estadual no valor de - R\$ 129.791,83 (Cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) Benefícios Eventuais;;
- 2- Cofinanciamento Estadual no valor de R\$ 91.615,90 (Noventa e um mil seiscentos e dezesseis reais) para o Programa de Fortalecimento do CAD ÚNICO;
- 3 – Cofinanciamento Estadual no Valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) para atendimento a População em Situação de Rua devido as frentes frias.

Considerando a limitação de prazo para empenho e transferências.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

Resolução nº 174/CMDCA/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.271, de 26 de abril de 1999.

Resolve: Tornar publico alteração do quadro de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ter a seguinte formação:

Representantes do Poder Público

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Marcelo Albino dos Santos

Universidade de Taubaté – UNITAU

Titular: Paulo Roberto Grangeiro Rodrigues

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Paulo Henrique de Souza Castro

Suplente: Elza Karina Maciel Santos

Representantes da Sociedade Civil

8º - Titular : RosemeireVieira Pinto

Suplente

1º - Rosimeire Vieira Pinto

2º - Alison Jean Gregorio

3º - Jeerson Campos

4º - Carlos Alberto de Almeida

5º - Mario Jeferson Leite Melo

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado os demais representantes, nomeados através da postaria nº 1196, de 01 de dezembro de 2021.

Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada à Administração Municipal.

Taubaté/SP, 15 de junho de 2022.

Fernando Borges Correia Filho

Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos nº 002/2018 e nº 001/2021, para o cargo de Professor, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE nos dias e horários abaixo relacionados, para atribuição de aulas, munidos de original e cópia do(s) comprovante(s) dos requisitos exigidos em edital, bem como do documento de identidade com foto, no Centro de Formação de Professores, localizado na Rua Emilio Winther, 108 - Centro, nesta cidade. O não comparecimento do candidato com a documentação exigida no local, data e horário estipulados nessa convocação caracterizará a desistência da vaga ofertada em caráter irrevogável. As demais informações sobre a convocação estão dispostas ao final da relação de convocados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
NATALY MORENO TOLEDO	44196488803	198	27/06/22 09 horas
SAMARA SILVA FERREIRA	32830222830	199	
BRUNA ROCHA DE SANTANA	42282066898	200	
ANA PRUDENTE DE TOLEDO	12831517826	201	
VERONICA MIRANDA DE ARAUJO	24796779825	202	
FERNANDA GARCIA MONTOYA RIBEIRO CORREIA	20394614852	203	
TATIANA PEREIRA POLICARPO	38165650858	204	
AMANDA SANTOS DE LIMA	38230688818	205	
FRANCINE ALVES DOS SANTOS	44391472830	206	
PRISCILA AMANDA DE SOUZA SILVA	39815411896	207	
ELISANGELA ALVES ROVIDA DE SOUZA	12194724842	208	
PRISCILA PIRES KIGUTI	32561546896	209	
SILVIA CRISTINA VITALINO GONCALVES	21886675813	210	
LILIAN GREGNANI	31860714889	211	
FERNANDA SILVA CRUZ	22703715854	212	
ALINE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	42126353800	213	
DANIELA PAULA SILVA	28693315846	214	
MARIA DEL CARMEN BENTO RODRIGUEZ LAMARTIN	93852932815	215	
ALEXIA CRISTINA DA SILVA	21819886840	216	
MARILUCE CARVALHO DA SILVA	30715538896	217	
FABIANA CRISTINA PEREZ	25249291830	218	

PROFESSOR I			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
MARILIA LISBOA JENCKEL	37013690899	199	27/06/22 14 horas
JULIANA DE OLIVEIRA TORRES	45863367814	200	
ROSEMARY DA SILVA FRANCA	32700354893	201	
ANA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	19907888826	202	
ANDREA APARECIDA DA SILVA	25994268801	203	
MARIA LUCI DO NASCIMENTO SILVA	27992819829	204	
SUELEN CRISTINA MOREIRA ALVES	22460464835	205	
ANA JULIA PEIXOTO RODRIGUES	46393187824	206	
WELLINGTON SOUZA GALDINO	30185317871	207	
MILENA MARIA COLLARES MOREIRA DE SOUSA SILVA	96503777353	208	
LUCIANE MIKSZA SANTOS	32161564862	209	
JULIANA GONCALVES IZIDORO	41815175869	210	
KIMBERLY PIRES ESTEVAO	45973077888	211	
ERIKA MEIRELLES CLEMENTE CUGINE CAMARGO	31895596866	212	
RAYANE DO PRADO GOMES DA SILVA	44145027809	213	
ELISANGELA LIMA DO NASCIMENTO	15176727838	214	
GABRIELA FREDERICCI COUTO TESTA	23752913878	215	
SHEILA CESAR DE FREITAS GOMES	12191028810	216	
CAMILA ROBERTO FUZANO	46103281865	217	
NATHALIA SEMIAO DA SILVA SOUZA	13642780733	218	
ALINE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	42126353800	219	
TAYNAN ROSMYR DE AMORIM OLIVEIRA	36260643870	220	
JULIANA MARQUES FERREIRA	30755368819	221	
SANDRA CRISTINA DE FARIA NOVELI	27651571894	222	
ELISA CRISTINA MONTEIRO CORREA	22099993831	223	
DANIELE CARNEIRO LANDIM	34347523823	224	
JUNIA VITORINO DA SILVA	40547855818	225	
CRISTIANE REGINA DE ANGELIS MORAIS SANTOS	30128011890	226	
SISSI CRISTINE CAMARA	40737154888	227	
SARAH PEREIRA PEIXOTO	41692592890	228	
MARINA RABELO FONSECA MIRANDA	45330771889	229	
ANDREZA MONTEIRO SEVERINO	42086996802	230	
ADRIANA GARCIA KAWASHIMA	09840936808	231	
ROSANA ROSA MIQUELINO	10743981812	232	

TANIA MARA BENTO RODOLFO	26149627837	233
MATEUS BENTO DE FARIA	35607435830	234
MARILEIDE CRISTINA GUIMARAES DA SILVA RIBEIRO	20993799809	235
ANDREIA ANGRISANO	01329678630	236
VERONICA DA SILVA SOUTO BAHIA	84011068187	237
CLAUDIA CHRISTINA FERREIRA	30521712831	238
NATALIA MORAES MONTEIRO	31841665894	239
TATIANE FREITAS PEREIRA DA SILVA	37027485800	240
JESSICA RENATA SANTOS DE MOURA	38994079890	241
JULIANA ASSUNCAO FERREIRA	11832366626	242
ROBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	22993316893	243
VANESSA ALVES MACHADO	10979943760	244
HELEN SIRLEY HENRIQUE	35312202843	245
MARTA DE AQUINO ALVES POVOAS	35990404867	246
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	35768579826	247
PRISCILA CAPELETE	22223515886	248
LUCIA APARECIDA TERWISTZ VICENTE	92274595968	249
KARINA ANDREZA DE MELO	32057907821	250
PATRICIA KAROLINE GOMES DOS SANTOS	39197770850	251
NATALIA MAZER DUARTE	47539027819	252
CAMILA DELLA PRIA FIUMARI	39477331864	253
LINDA GABRIELE MARCONDES	48518647878	254
AMANDA DA COSTA VIEIRA	42007753871	255
JUCILENE MARIA PINHEIRO BALSANTE	32315524865	256
TAIS DE ARAUJO LEMES	43489042867	257
IOLANDA IZAAH MURIANO GOMES GABRIEL	41338994824	258
ESTELA GOMES DA SILVA	00891737162	259
THAIS APARECIDA FERREIRA LOURENCO	38179797899	260
VANESSA APARECIDA SIQUEIRA LANZILOTI	40466661886	261

NATALIA DO NASCIMENTO FERREIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	37939399870	24
KELI CRISTINA FREIRE	25139062844	25
INAIANA AMANDA NICOLAU BRAGA	37628565832	26
LUCIMARA DO NASCIMENTO BARBOSA FERRAZ	29870889816	27
DILMA FALCAO DA SILVA	33863510852	28
PATRICIA MARA TOLOMELLI NUNES	95857036615	29
ALINE DA SILVA PRESOTO	32212021801	30
PATRICIA VIEIRA ALBERNAZ AMADEI	19907596884	31
CELIA MOSCARDO DE SALLES MARTINS	08366588840	32

Imediatamente após a atribuição de aulas o candidato será direcionado para a entrega da documentação, retirada de encaminhamento e orientações para realização do exame admissional, abertura de conta junto ao Banco Bradesco, caso necessário, e preenchimento de formulário para cadastro do candidato. O não comparecimento do candidato com a documentação exigida no local, data e horário estipulados nessa convocação caracterizará a desistência da vaga ofertada em caráter irrevogável.

Lista de documentos necessários (original e cópia) para entrega junto aos servidores da Área de Recursos Humanos:

- RG – 2 cópias
- CPF
- Título de eleitor
- Declaração de quitação eleitoral regular e atual - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- PIS/PASEP emitido pela CEF ou BB
- Cartão SUS
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19 ou justificativa pela não vacinação, conforme Decreto nº 15.089/2021
- Qualificação cadastral regular emitida pelo portal do eSocial - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Reservista, se do sexo masculino
- Certidão de nascimento ou casamento – 2 cópias
- Diploma(s) que comprove(m) os requisitos exigidos em edital – frente e verso – 2 cópias
- Atestado de antecedentes criminais atual - <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Comprovante de endereço atual – entre os últimos 3 meses
- CREF regular e válido, para Professor III – Educação Física
- 4 fotos 3x4 coloridas, atuais e iguais
- Comprovante de atribuição de aulas emitido pela Secretaria de Educação
- Formulário de cadastro **ORIGINAL** devidamente preenchido pelo candidato (o formulário será retirado pelo candidato no dia da atribuição de aulas)

Para inclusão de dependentes (filhos até 21 anos e cônjuge/companheiro(a)) – original e cópia:

- RG
 - CPF
 - Cartão SUS
 - PIS/PASEP para cônjuge/companheiro(a) – emitido pela CEF ou BB
 - Certidão de nascimento dos filhos – 2 cópias
 - Carteira de vacinação de filho até 7 anos
 - Certidão de nascimento do(a) companheiro(a), se união estável – 2 cópias
 - Comprovante de união estável – 2 cópias
 - Para inclusão de filho entre 21 e 24 anos para fins de Imposto de Renda:
 - RG
 - CPF
 - Cartão SUS
 - Certidão de nascimento
 - Comprovante de matrícula da graduação referente ao semestre letivo
- Se o candidato perceber proventos de aposentadoria, apresentar original e cópia:
- Comprovante de concessão do benefício ou declaração de percepção, emitido pelo instituto de previdência concedente do benefício e constando o motivo da aposentadoria (Ex.: Tempo de contribuição).

NOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO OU IMPRESSÃO.

O docente terá o prazo de 48 horas após a data da atribuição de aulas para se apresentar na(s) Unidade(s) Escolar(es) atribuídas.

Se o candidato possuir acúmulo de cargos, deverá apresentar as declarações de horários (das aulas atribuídas pela Prefeitura de Taubaté e do outro vínculo) junto à Divisão de Atribuição de Aulas, na Secretaria de Educação, situada na Praça 08 de Maio, 17, nessa cidade, no dia 30/06/2022.

As declarações entregues passarão por análise de compatibilidade de horários e com a legislação vigente. Após analisadas e se deferidas, a Secretaria de Educação informará à Área de Recursos Humanos, via e-mail, sobre a legalidade do acúmulo de cargos, sendo o deferimento e a comunicação mencionada requisitos indispensáveis para que o candidato tome posse no cargo pretendido.

Para qualquer esclarecimento referente à atribuição de aulas, entrar em contato diretamente com a Secretaria de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA - **ME PROCESSO:** 23.427/2022 **ASSINATURA:** 24/05/2022 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT COQUETEL E COFFEE BREAK PARA ATENDER AOS EVENTOS “GOVERNO NA ÁREA”, “PRAÇA FELIZ” E “CERIMÔNIA DE ABERTURA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA” **VALOR:** R\$ 37.040,00 **VIGÊNCIA:** 28/05/2022 A 09/06/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0071/2021 -

PROFESSOR III - ARTE			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
MARCELA CRISTINA DE PAULA VICTOR DOMICIANO	26242011816	16	27/06/22 17 horas

PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
KENYA JENIFFER MARCON	33904643878	03	27/06/22 17h30

PROFESSOR III - HISTORIA			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	44310173802	06	27/06/22 18 horas

PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
JAQUELINE SANTOS DE MELLO CARDOSO	05815912751	17	27/06/22 18h30

PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
GABRIELA PERRONI GOMES DA SILVA VARLESSE	37014731882	08	27/06/22 19 horas

PROFESSOR III - MATEMÁTICA			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
LUIZ FELIPE FERREIRA	41468748823	23	28/06/22 09 horas
PAULO CESAR DOS SANTOS	39572563807	24	
RAPHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONCALVES	31276485883	25	
ELTON ELLER MARTINS	05402082642	2 PCD	

PROFESSOR III - GEOGRAFIA			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	37100601843	05	28/06/22
THIAGO FELIPE VON FRUHAUF MACHADO	08268760990	06	14 horas

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL			DATA/ HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
CLAUDIA DE MOURA ZANDONADI ANDRADE	27824361802	16	28/06/22 16 horas
ADRIANA MARIA MARCONDES POLONIO TONISSI	26194046813	17	
CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ	04088467639	18	
DANIELLE CRISTINE DE MORAES MACHADO	32977728830	19	
MARIA INES DE MELO	12213375801	20	
RENATA MIGOTTO	12197352806	21	
ANA ISA DE FARIA	08583954607	22	
MARCELA MORAIS ALMEIDA DE SOUZA	27956274850	23	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.111/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Processo nº. 22.825/22

D E S P A C H O

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Procuradoria Administrativa às fls. 20 e da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo em fls. 15/16, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cessão de Uso de bem móvel, a título gratuito, a Locomotiva da marca Swiss Locomotive & Machine Works, ano de fabricação 1922, do tipo a vapor, capacidade de 920Kgv/h, registrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o número de patrimônio 396830 e o vagão de passageiros, à fim de que o CESSIONÁRIO possa reformar e ser utilizado para visitação no projeto de revitalização da “Estação Ferroviária Dr. Paulo de Frontin”, localizado no município de Tremembé-SP.

Assim siga o feito indo:

I – Ao DTL para as providências no âmbito de sua competência, formalizando o Termo nos moldes da Minuta de fls. 21/23;

II - À Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para o devido acompanhamento.

G.P., 14/06/2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 27.502/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.543/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JÚLIA DE CAMPOS MOURA 41541765877, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.566/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.578/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.592/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JÚLIA DE CAMPOS MOURA 41541765877, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.605/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma HENRIQUE DUARTE FERREIRA 35754563809, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.656/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.671/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma HENRIQUE DUARTE FERREIRA 35754563809, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.683/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.695/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.769/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/22
DESPACHO:
 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma BENEDITO RIBEIRO DIAS 62494368804, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.
 SECEC., aos 10/06/2022
 DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 28.262/22
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor da empresa: ZANCAPEL COMÉRCIO SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI no valor de R\$ 1.349,00 (Um mil trezentos e quarenta e nove reais);
 P.M.T., aos 13/06/2022
 JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº. 27.396/22
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI, no valor de R\$ 57.232,90 (Cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos); JCB MATERIAIS LTDA, no valor de R\$ 2.021,80 (Dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos); PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, no valor de R\$ 6.347,00 (Seis mil trezentos e quarenta e sete reais); RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, no valor de R\$ 11.110,00 (Onze mil cento e dez reais); LOCAMAISSERVICOS EIRELI, no valor de R\$ 6.883,40 (Seis mil

oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); ZANCAPEL COM. SUPR. SERVICOS EM GERAL EIRELI no valor de R\$ 79.005,00 (Setenta e nove mil e cinco reais).
 Totalizando em R\$ 162.600,10 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais e dez centavos);
 P.M.T., aos 09/06/2022
 MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 28.156/22
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/21
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor da empresa: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, no valor de R\$ 3.752,00 (Três mil setecentos e cinquenta e dois reais);
 PMT., aos 13/06/2022
 MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
E LAINE CRISTINA PEREIRA DE BARROS
 Rua Mariano Moreira, Nº 414, Centro - Taubaté-SP, BC 1.5.034.068.001
Processo Administrativo Nº 28.536/2.022 – NP 833/2.022
 A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar construindo prédio comercial em desacordo ao projeto aprovado pela municipalidade através do processo eletrônico de nº PE 100459/2020.
 Nestas condições considera-se V.S.^a responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar Nº 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.
João Mariotto Neto **Luiz Carlos Lawandovski**
 Gestor de Fiscalização – DFOP **Diretor de Fiscalização - DFOP**

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
 Pregão Presencial nº 46/2021
 “Contratação de empresa especializada para acondicionar, transportar e descartar resíduos químicos”
 Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 46/2021, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 30 de junho de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitau.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy– Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo PRA-136/2021 –
Contratação de empresa para
prestação de serviços streaming
com auto Dj para Rádio Web,
com limite de 2000 acessos
simultâneos e velocidade de até
128 kbps.
DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 21/2021, mantido com a empresa SERVIDORES BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. ME, que tem por objeto a prestação de serviço streaming com auto DJ para Rádio Web, no importe de R\$ 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2022, com fundamento na cláusula décima quarta, do contrato, e no Art. 57, IV, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do Processo PRA nº 136/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
 1) Publique-se;
 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
 3) Redija-se o termo de aditamento.
 Taubaté, 15 de junho de 2022.
 Profª. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Pregão Presencial nº 04/2020 –
Aquisição de pó de café e açúcar refinado.
DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico à fl. 438-verso e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 33/2020, mantido com a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., que tem por objeto a aquisição de pó de café, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/07/2022, com aplicação do reajuste de 12,4655%, passando o valor total do contrato para R\$ 44.627,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima segunda, do contrato, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão nº 04/2020, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
 1) Publique-se;
 2) Empenhe-se a despesa;
 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.
 Taubaté, 15 de junho de 2022.
 Profª. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora



Sua ajuda põe o prato na mesa

Colabore com a LBV e alimente milhares de crianças.
 Acesse: www.lbv.org